



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR - CAMEX

114^a Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX

08 de novembro de 2017 – 15:00h

ATA

Ata da 114^a Reunião do Conselho da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX, realizada no dia 08 de novembro de 2017, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Eliseu Padilha, Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, com a participação dos Excelentíssimos Senhores: Marcos Pereira, Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC); Henrique Meirelles, Ministro de Estado da Fazenda (MF); Aloysio Nunes Ferreira, Ministro de Estado das Relações Exteriores (MRE); Blairo Maggi, Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); Esteves Colnago, Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Substituto (MPDG); e Carlos Barros, Secretário-Executivo, Substituto, do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação (MTPA);

Participaram, ainda, Marcela Santos de Carvalho, Secretária-Executiva da Câmara de Comércio Exterior; e, como convidado, o Embaixador Roberto Jaguaribe, Presidente da Apex-Brasil.

1. Aprovação da Ata da 113^a Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX

Decisão: Aprovada a Ata da 113^a Reunião do Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior.

2. Defesa Comercial

2.1. Aplicação de direito antidumping definitivo às importações brasileiras de laminados planos, de aço ligado ou não ligado, de largura superior a 600mm, laminados a quente, em chapas (não enrolados) de espessura inferior a 4,75mm, ou em bobinas (em rolos) de qualquer espessura, originárias da China e da Rússia.

O representante da Secretaria de Comércio Exterior do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – SECEX/MDIC relatou os principais pontos do Parecer DECOM/MDIC nº 31, de 30 de agosto de 2017, que propõe a aplicação de direito antidumping definitivo, e informou que a investigação comprovou o dumping, o dano, ressaltando a redução dos

indicadores da indústria doméstica, e o nexo causal. Destacou, ainda, que a recomendação foi feita utilizando-se a regra do menor direito.

Por fim, informou que foram recebidas diversas manifestações, tanto favoráveis quanto contrárias à aplicação da medida, porém, na avaliação do MDIC, não foram apresentados dados concretos que justificassem a aplicação da medida com imediata suspensão, com base em argumentos de interesse público.

O Ministro da Indústria acrescentou que diversos países membros da Organização Mundial do Comércio – OMC aplicam medidas similares contra a China, e recordou que o Brasil tem sofrido aplicação de medidas de defesa comercial, enquanto, por outro lado, tem aplicado menos medidas, especialmente contra a China.

O Ministro das Relações Exteriores sugeriu que a decisão fosse postergada, tendo em vista a proximidade da visita de delegação chinesa com perspectiva de abertura do mercado chinês para frigoríficos brasileiros, que estão sendo habilitados a comercializar com a China, podendo gerar US\$ 40 milhões em exportações brasileiras.

O Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento alegou que, no contexto geral, também vê com preocupação a medida, que, em princípio, não seria benéfica ao Brasil. O Ministro da Fazenda corroborou o entendimento, considerando o custo país e ressaltando que a prioridade deve ser produzir mais, melhor e mais barato.

O representante do Ministério do Planejamento questionou se a perda de participação da indústria doméstica se manteve após o término do período de investigação em 2015, e o representante da SECEX explicou que o resultado de queda das importações era esperado com o próprio início da investigação, ocorrido em 2016.

Diante da falta de clareza, o Ministro-Chefe da Casa Civil sugeriu adiar a decisão e convocar reunião extraordinária do Conselho de Ministros, a ser realizada antes de 20 de janeiro de 2018, com vistas a deliberar sobre o tema.

O Ministro da Indústria enfatizou haver elementos técnicos para aplicação da medida proposta e que deveria ser avaliado, até a reunião seguinte, se haveria elementos de interesse público que indicassem o contrário.

Por fim, foi solicitado que os órgãos presentes avaliassem o impacto inflacionário e na cadeia produtiva da aplicação do direito antidumping proposto.

Decisão: O Conselho de Ministros da CAMEX solicitou aprofundamento da análise dos efeitos da medida na economia, com foco no impacto inflacionário e na cadeia produtiva, para deliberação do Conselho de Ministros em reunião a ser realizada em data anterior a 20 de janeiro de 2018.

3. Relações comerciais do Brasil com o Equador, relativamente a camarões, banana e consulta de origem e o impacto no setor industrial brasileiro.

O Ministro da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC) relatou que as exportações de produtos manufaturados do Brasil têm sido fortemente afetadas pelos procedimentos de consulta de origem adotados pelo Serviço Nacional de Aduanas do Equador, em resposta à

ausência de solução para o acesso das exportações equatorianas de camarões e bananas ao mercado brasileiro. O procedimento de verificação de origem foi demandado pelo Ministério do Comércio Exterior do país andino, por intermédio do Ofício nº MCEDM-2017-0056-O, de 31 de agosto de 2017. Desde então, as autoridades equatorianas têm utilizado procedimentos de consulta de origem, os quais dificultam o acesso das exportações brasileiras e passaram a exigir notas fiscais, informações relacionadas à produção e declarações. Importante esclarecer que tais procedimentos são contrários ao disposto no Anexo IV, Seção IV, artigos 15 a 23, do Acordo de Complementação Econômico nº 59 (ACE-59), responsável por regular o comércio bilateral. O procedimento de consulta de origem, de acordo com o ACE 59, deveria unicamente garantir o justo gozo das margens de preferência estabelecidas, não devendo ser adotados como óbices ao comércio regular. O Ministro do MDIC indicou que, até o momento, 44 consultas de origem haviam sido iniciadas formalmente pelo Equador, as quais impactaram as exportações de calçados, siderúrgicos e têxteis.

Em resposta, o Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento informou que 50% do problema havia sido resolvido. Carregamentos de camarão do equador já haviam sido aprovados e estariam a caminho do Brasil. Adicionou que realizaria videoconferência, em coordenação com o MRE, para explicar aos exportadores equatorianos como deveriam utilizar o sistema de rotulagem eletrônica. Com base nesse treinamento, espera-se que outras empresas do Equador possam estar aptas a exportar camarões para o Brasil. No que se refere a bananas, o Ministro da Agricultura informou que a questão é sanitária. Relatou ter se reunido com os produtores, os quais não estariam preocupados com a concorrência, mas sim com questões sanitárias. Em resposta ao pedido do setor, indicou que trataria o tema de maneira técnica. O Ministro da Agricultura ressaltou que o Governo equatoriano recebeu questionário da área sanitária do Brasil e precisaria responder para que o processo técnico de pedido de abertura do mercado brasileiro às bananas do Equador pudesse ser analisado e, eventualmente, efetivado.

O Ministro do MDIC, por fim, comunicou que o Vice-Ministro de Comércio Exterior do Equador estaria no Brasil em 27 de novembro e solicitou apoio do MAPA para que o mesmo fosse recebido por aquele Ministério. O Ministro do Agricultura assegurou que o receberia, caso estivesse em Brasília na data e, em caso de ausência, destacaria o Secretário-Executivo e o Secretário de Relações Internacionais (SRI).

4. Negociações Internacionais

4.1. Negociações Mercosul – Coreia do Sul. Recomendações do Grupo Técnico de Negociações Internacionais

O Ministro das Relações Exteriores recordou que, na última Reunião do Conselho de Ministros, havia sido aprovada a criação do Grupo Técnico de Negociações Internacionais (GTNI), cuja tarefa inicial seria a análise de impactos de um eventual acordo de comércio entre o Mercosul e a Coreia do Sul até novembro. O GTNI reuniu-se em duas ocasiões (09 e 27 de outubro) para compartilhar e discutir os resultados de estudos apresentados por MDIC, ABDI, SE-CAMEX e MAPA, além dos resultados da consulta pública realizada pelo MDIC. O MRE indicou concordar com a recomendação, apresentada pelo GT, de concessão de mandato amplo para acordo de liberalização comercial entre o Mercosul e a Coreia do Sul, considerando i) os resultados dos estudos apresentados no âmbito do GTNI; ii) as prioridades da agenda negociadora, já elegidas pelo governo brasileiro e pelo Mercosul, com ênfase na conclusão das negociações ora em curso; iii) os resultados das consultas

públicas realizadas. O Ministro da Indústria, Comércio Exterior e Serviços indicou estar de acordo com essa linha de ação e ressaltou ser importante não anunciar ou usar a expressão “livre comércio”. Considerando as posições convergentes do MDIC e do MRE, os demais Ministros acompanharam e foi aprovado mandato negociador do Brasil para um Acordo Comercial Mercosul-Coreia do Sul.

Decisão: O Conselho de Ministros da CAMEX concedeu mandato amplo para acordo de liberalização comercial entre o Mercosul e a Coreia do Sul, considerando i) os resultados dos estudos apresentados no âmbito do GTNI; ii) as prioridades da agenda negociadora, já elegidas pelo governo brasileiro e pelo Mercosul, com ênfase na conclusão das negociações ora em curso; iii) os resultados das consultas públicas realizadas.

4.2. Negociações Mercosul – União Europeia. Alterações na oferta de bens do Mercosul.

O Ministro da Indústria, Comércio Exterior e Serviços informou que as negociações Mercosul-União Europeia avançaram e que há necessidade de movimento de melhoria na oferta do Mercosul. Recordou que a oferta brasileira nas negociações havia sido aprovada pela CAMEX em outubro de 2013 e que, com a aproximação da fase conclusiva das negociações, o Mercosul preparou possíveis cenários de aperfeiçoamento da sua própria oferta quanto à distribuição das cestas de desgravação. Os novos cenários, portanto, precisariam passar pelo crivo do Conselho. O Ministro da Indústria, Comércio Exterior e Serviços passou a palavra para o Secretário de Comércio Exterior (SECEX) explicar o teor da Nota Técnica nº 03/2017-SEI-DEINT/SECEX, circulada entre os membros, e apresentou dois cenários de aceleração da desgravação tarifária de bens e o impacto dessa aceleração em alguns setores selecionados.

No cenário I, 43,6% da cobertura de comércio dos bens ficariam na cesta com desgravação em até 10 anos e 56,4% acima de 10 anos; já no cenário II, 49,4% dos bens ficariam com desgravação em até 10 anos e 50,6% acima de 10 anos. O Secretário de Comércio Exterior ponderou serem necessárias eventuais alterações pontuais por parte do Brasil e dos sócios do Mercosul dos cenários apresentados, e indagou se seria possível ser conferido mandato com alguma flexibilidade para cima ou para baixo a fim de que movimentos complementares sejam capazes de acomodar a finalização das negociações.

Decisão: O Conselho de Ministros da CAMEX aprovou mandato que autoriza os negociadores brasileiros a apresentarem melhoria de oferta em bens do Mercosul para a UE, na linha do que fora apresentado, com a possibilidade de ajustes e melhorias em caso de necessidade, dado o avançado estágio das negociações

4.3. Estratégia do Brasil nas negociações comerciais internacionais.

O Ministro da Fazenda citou estudos que demonstram a reduzida posição do Brasil e dos países do Mercosul nos fluxos internacionais de comércio e nas cadeias globais de valor. Mencionou haver efeitos negativos desse isolamento na economia nacional, especificamente na produtividade e na competitividade e que seria recomendável que o Brasil pudesse melhor avaliar mudanças nas variáveis que compõem sua política comercial e na área de negociações comerciais. O MF indicou que uma maior inserção do Brasil no comércio internacional traria além de melhor acesso a mercados para as exportações brasileiras, ganhos de produtividade e competitividade por meio da maior concorrência e absorção de novas tecnologias. O MF sugeriu que o Conselho de Ministros confira mandato

ao Grupo Técnico de Negociações Internacionais da CAMEX para estudar e definir estratégias para melhor definir sua atuação em negociações internacionais comerciais. O Ministro das Relações Exteriores ressaltou ser importante que a produção técnica do grupo respeite as especificidades de cada mercado. O Ministro da Indústria, Comércio Exterior e Serviços agregou ser preferível uma abordagem caso a caso, com estudo de ofertas em curso e novas frentes negociadoras. O Presidente da APEX observou ser importante adicionar aos estudos análise sobre a capacidade de inserção competitiva do Brasil no exterior.

Decisão: O Conselho de Ministros da CAMEX concedeu mandato ao GTNI para elaborar estudos de prospecção e impacto, caso a caso, sobre as atuais ofertas em negociações e eventuais novas frentes negociadoras. Os resultados dos estudos servirão de subsídio para os negociadores e para embasar as futuras decisões dos Ministros da CAMEX.

4.4. Negociações Mercosul – Egito. Promulgação pendente.

O Ministro da Indústria, Comércio Exterior e Serviços anunciou, antes de entrar no ponto da pauta, que já estava no sistema SIDOF (Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal) o Acordo de Complementação Econômica (ACE) com a Colômbia e que seria importante contar com a diligência dos Ministros para sua entrada em vigor o quanto antes.

No que se refere ao Acordo Mercosul-Egito, o Ministro do MDIC lembrou que a Exposição de Motivos EMI 223/2017 precisaria ser assinada pelo MAPA e pelo MF para ser encaminhada à Casa Civil para promulgação do Presidente da República. O Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento informou que a EMI já havia sido assinada por ele naquele mesmo dia (08/11). O Ministro da Casa Civil exortou então o Ministro da Fazenda a efetivar a sua assinatura para que a referida EMI fosse encaminhada à Casa Civil e, finalmente, à Presidência da República, para sua promulgação e entrada em vigor do Acordo Mercosul-Egito no plano doméstico. O Secretário-Executivo da Casa Civil aproveitou o ensejo para esclarecer que não era necessária a assinatura de todos os Ministros após a aprovação do Congresso. O MRE, após receber a ratificação do legislativo de Acordo Internacional, deveria transmitir diretamente à Casa Civil. O MRE indicou ter havido interpretação diferente da sua Consultoria Jurídica (CONJUR) no passado e que esperava que o esclarecimento oferecido pela assessoria jurídica da Casa Civil à CONJUR do MRE fosse suficiente para que o trâmite seja simplificado.

5. Lista de Exceções à TEC

5.1. Correção da alíquota do imposto de importação da borracha natural (códigos NCM 4001.22.00 e 4001.29.20)

A Secretaria-Executiva da CAMEX informou tratar-se de ajuste necessário para esclarecer a alíquota vigente do Imposto de Importação para os códigos em questão. Ocorre que os referidos códigos foram incluídos na Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum – LETEC por meio da Resolução CAMEX nº 98, de 10 de outubro de 2016, com alíquota de imposto de importação de 14%, por um período de 12 meses. Contudo, a Resolução CAMEX nº 125, de 15 de dezembro de 2016, ao internalizar as adequações da NCM ao SH 2017 e publicar nova LETEC, não reiterou o prazo previamente definido.

Assim, para melhor esclarecer a situação, propôs uma Resolução CAMEX que exclui da LETEC as NCMs em questão. Todos os membros presentes acompanharam a proposta.

Decisão: O Conselho de Ministros da CAMEX aprovou a minuta de Resolução CAMEX que exclui da Lista de Exceções à TEC os códigos 4001.22.00 e 4001.29.20 da Nomenclatura Comum do Mercosul.

6. Financiamento e Garantias às Exportações

6.1. Novo texto para a Declaração de Compromisso do Exportador

O Ministério da Fazenda apresentou proposta de novo texto para a Declaração de Compromisso do Exportador, conforme Nota Técnica nº 46 SAIN/MF. Representante do MF informou que a revisão do texto estabelece que o marco para aplicação de penalidades em decorrência de decisão judicial ocorra quando a decisão judicial esteja apta a produzir seus efeitos, tendo em vista que o trânsito em julgado ou a decisão condenatória em instância recursal são marcos legalmente adequados, conforme entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN. Esclareceu, ademais, que a nova redação prevê as consequências da comprovação da corrupção após a concessão do apoio oficial, que poderão acarretar em interrupção do apoio oficial, reembolso de valores e a suspensão de novas operações.

As demais alterações apenas clarificam a redação em relação ao documento anterior.

Decisão: O Conselho de Ministros da CAMEX aprovou o novo texto para a Declaração de Compromisso do Exportador.

6.2. Aprimoramento do Seguro de Crédito à Exportação para MPMEs

Tema retirado de pauta.

6.3. Alteração das condições do Crédito de Alimentos para Cuba

O Ministério da Fazenda apresentou proposta com novas condições para o crédito de alimentos para Cuba, a qual foi ratificada pelo COFIG em sua 153ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24.10.2017.

Além da redução do prazo máximo de repagamento para 18 meses, estabeleceu-se o limite de aprovações de 100 milhões de Euros para o ano de 2018. As medidas terão validade para o ano de 2018, findo o qual nova análise técnica será realizada e submetida à apreciação do Conselho de Ministros. As demais condições do crédito ficaram inalteradas.

Decisão: O Conselho de Ministros da CAMEX aprovou as novas condições para o crédito de alimentos para Cuba.

6.4. Programa Mais Alimentos Internacional

O representante do Ministério da Fazenda sugeriu que, por orientação da Secretaria do Tesouro Nacional e devido à conjuntura de restrição fiscal do país, houvesse a suspensão dos enquadramentos pelo Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações (COFIG) do crédito do Programa Mais Alimentos Internacional (PMAI) aprovado pelo Conselho de

Ministros da CAMEX. O representante do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços sublinhou a importância do PMAI para as exportações brasileiras de máquinas e implementos agrícolas. O representante da Apex Brasil destacou, ainda, a relevância do instrumento no acesso a novos mercados, sobretudo para produtores de menor porte. Além de salientar o papel do PMAI na cooperação técnica bilateral, o representante do Ministério das Relações Exteriores ressaltou que os créditos representam compromissos assumidos internacionalmente pelo Brasil, já que amparados por memorando de entendimento entre os países.

Decisão: O Conselho de Ministros decidiu que os créditos do Programa Mais Alimentos Internacional já aprovados pelo próprio Conselho deverão ser enquadrados normalmente pelo Comitê de Financiamento às Exportações – COFIG.

As aprovações de novas operações dependerão de uma análise sobre o funcionamento do programa.

6.5. Definição de diretrizes para o sistema de compliance do Seguro de Crédito à Exportação

O Ministério da Fazenda apresentou proposta de diretrizes para a atuação do governo no processo de concessão do Seguro de Crédito à Exportação – SCE para empresas em processo de investigação e assinatura de acordos de leniência, conforme Nota Técnica no 49 SAIN/MF.

Decisão: O Conselho de Ministros da CAMEX aprovou as diretrizes de concessão do Seguro de Crédito à Exportação – SCE para empresas em processo de investigação e assinatura de acordos de leniência.

6.6. Indicação de representantes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no COFIG

Decisão: O Conselho de Ministros da CAMEX aprovou as indicações dos Senhores Evaldo da Silva Junior e Jonathas de Alencar Moreira para representarem o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, respectivamente, na condição de titular e de suplente.

7. Ex-tarifários

7.1. Pedido de Reconsideração apresentado pela empresa Engel Brasil

A Secretaria-Executiva da CAMEX relatou o pedido de reconsideração apresentado pela empresa Engel do Brasil Ltda., relativo à decisão de indeferimento do pedido de renovação do Ex-Tarifário proferida na 147ª Reunião do Comitê Executivo de Gestão – Gecex, realizada no dia 3 de maio de 2017, por ter sido comprovada a existência de produção nacional. A renovação do Ex-Tarifário solicitado refere-se ao “Ex 025 – Máquinas horizontais para moldar materiais termoplásticos, por injeção, monocolor ou multicolor, com unidade de fechamento sem colunas; acionamentos hidráulicos ou híbridos; possibilidade de uso de placa giratória para fixação dos moldes; possibilidade de uso de cilindros móveis, dispositivos para movimentação dos moldes e de automação por robôs industriais sem limitação de movimentos; força de fechamento compreendida entre 280kN e 5.000kN;

volume de dosagem inferior ou igual a 5.430cm³; e controle de operação através de monitor (touch screen)", classificado no código NCM 8477.10.19.

Em sua 149^a Reunião, realizada em 15 de agosto de 2017, o Gecex negou provimento ao pedido considerando a manifestação da Secretaria de Desenvolvimento e Competitividade Industrial do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (SDCI/MDIC) que reiterou a existência de produção nacional equivalente.

Por fim, explicou que a deliberação final do Conselho de Ministros era necessária por força do disposto no §3º do art. 19 da Resolução CAMEX nº 66, de 2014. Todos os membros presentes votaram pelo indeferimento do pedido.

Decisão: O Conselho de Ministros da CAMEX indeferiu o pedido de reconsideração apresentado pela empresa Engel do Brasil Ltda.

8. Aprovação das Resoluções CAMEX ad referendum

Decisão: O Conselho de Ministros da CAMEX aprovou as seguintes Resoluções CAMEX expedidas pelo Presidente do Gecex, ad referendum do Conselho de Ministros: nºs 21 a 42, 56 a 66, 73 a 91, 99 a 124, e 126 a 138, de 2016; e nºs 1 a 55, 57, 59, 61 a 71, e 75 a 85, de 2017.

9. Outros assuntos

